



Belo Horizonte, 27 de setembro de 2022.

PARECER DE VISTAS PROCESSO Agropecuária Funchal Ltda. - Fazenda Misael - Processo Nº 25660/2018/001/2019 - PA/SEI/Nº 1370.01.0041066/2022-98

CONSELHEIRO: Fernando Benício de Oliveira Paula

Entidade: Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta

Visita técnica realizada em: 23/09/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 34 do Regimento Interno do COPAM / MG, a **ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL ZELADORIA DO PLANETA** representante do segmento de Organizações da sociedade civil através do conselheiro **FERNANDO BENICIO DE OLIVEIRA PAULA**, vem pelo presente relatório apresentar o parecer de vistas acerca do processo:



Foto 1 – Registro da visita técnica na fazenda Misael com a participação dos colaboradores da Agropecuária Funchal Ltda representada por: Marcelo Alves

Monteiro, Jovane Assunção Corrêa e o conselheiro Fernando Benício de Oliveira Paula

Foto 2 – Vistoria das fossas que atendem residência dos colaboradores

Foto 3 – Vistoria do funcionamento dos equipamentos.

Relato: A Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta através de seu presidente Fernando Benicio atua neste nobre e soberano conselho na busca pelo constante aperfeiçoamento dos processos de forma não só garantir a preservação e a conservação dos recursos naturais e de toda a sua biodiversidade e também a observância da mitigação dos inevitáveis impactos , mas também otimizar custos nos processos de análise e ajudar na agilização, modernização dentro da legalidade destes mesmos processos.

No que tange o Parecer nº 120/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2022, foram apontados 03 fatos principais motivadores ao indeferimento, e 01 não menos importante do processo administrativo nº 25660/2018/001/2019 - PA/SEI/Nº 1370.01.0041066/2022-98, sendo:

1 – “*Não foi apresentado o ato autorizativo para a intervenção em recurso hídrico (poço)*”

Conforme consta no documento produzido pela autoridade ambiental, o processo de regularização ambiental foi formalizado na data de 31/10/2019, via Sistema de Licenciamento Ambiental para a modalidade de Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS), do empreendimento Fazenda Misael, do empreendedor Agropecuária Funchal Ltda.

A fazenda Misael localiza-se na zona rural do município de Curvelo MG e tem como finalidade a criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

A empresa ora autuada, no início do processo de licenciamento não possuía a outorga para captação em poço tubular, mas sim uma Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 91149/2018.

Cabe ressaltar que o empreendedor já possuía três processos de outorga, ambos formalizados no ano de 2018, Processo nº 03442/2018, Processo nº 05640/2018 e Processo nº 05641/2018. Tais processos só foram finalizados com parecer de deferimento em setembro de 2020, originando as Portaria de Outorga nº 1306931/2020, Portaria nº 1306939/2020 e Portaria nº 1306941/2020 respectivamente.

As outorgas são fundamentais na garantia de operação do empreendimento, visto que sua finalidade principal é dessedentação de animais. Devido a morosidade da análise dos processos de outorga, o empreendedor não apresentou o Ato Autorizativo para a intervenção em recurso hídrico, conforme alegado.





2 – “Foi informada destinação ambientalmente inadequada de efluentes sanitários”

Na época do licenciamento, o empreendimento lançava seus efluentes sanitários em fossas negras, porém imediatamente após a ciência do parecer de indeferimento, buscou sanar a irregularidade. Em março de 2020 foi firmado contrato com a empresa FAC Soluções Ambientais para a instalação de 01 fossa-séptica na Fazenda Misael, conforme fotos abaixo:



3 – “Não foi informada a destinação dos resíduos de saúde”

Conforme já informado, a geração de resíduos de saúde é baixa, sendo assim, o empreendimento armazena os recipientes em local apropriado, para realizar a devida destinação.

Foi firmado o Contrato de Prestação de Serviços nº MC2295, no ano de 2020, com a empresa Serquip Tratamento de Resíduos, que desde então realiza a coleta e a destinação adequada para os resíduos de saúde.

Os resíduos comuns são destinados para o Aterro Sanitário Municipal de Curvelo/MG.



4 – “Ademais, cumpre esclarecer que, embora a fragmentação do licenciamento não tenha constado na conclusão do Parecer Técnico 210/2019 como fato motivador do indeferimento, entende-se que esta situação corrobora para a manutenção da decisão já exarada, tendo em vista a evidente relação de dependência e subordinação das Fazendas Angical II e Fazenda Misael à Agropecuária Funchal.”

Observou-se na visita técnica que as fazendas **possuem** separação física por cercas e porteiros, como também, são juridicamente e legalmente empresas distintas com registro em cartório, funcionários próprios, e sistema financeiro distinto e independentes.

Por fim, entende-se que o empreendimento possui viabilidade ambiental para realizar suas atividades, como também, que o empreendedor vem buscando soluções e alternativas para garantir tal fato.

CONCLUSÃO:

A Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta vota pelo **DEFERIMENTO DO RECURSO** e contra o seu arquivamento já que todas as exigências ambientais estão devidamente cumpridas e os impactos ambientais avaliados durante visita técnica são considerados mínimos e solicitamos as seguintes condicionantes:

- 1 – Realização de monitoramento qualitativo e quantitativo semestral do lençol freático
- 2 – Realização de treinamento contra incêndios voltado para os colaboradores

Atenciosamente,



Fernando Benicio de Oliveira Paula

Diretor Presidente

Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta

CNPJ: 10.626.560/0001-00